



DECRETO Nº. 2.941/2026

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR, EM DECORRÊNCIA DO VENDAVAL OCORRIDO ENTRE OS DIAS 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2026."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **FERNANDO CAMPANI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal que disciplina a Declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e;

Considerando, a ocorrência de vendavais de grandes proporções registrados em 20 e 21 de setembro de 2026, com início às 23:30h, que atingiram o território do Município, provocando danos materiais e comprometendo a normalidade dos serviços públicos locais;

Considerando, que o evento causou danos materiais em residências, unidades públicas e infraestrutura urbana, compreendendo destelhamentos, queda de vegetais, danos em postes e fiação de energia elétrica e obstrução de vias locais;

Considerando, o laudo da assistência social onde elenca os danos sofridos pela população.

Considerando, que o vendaval ocasionou o desalojamento de famílias e afetou parcela significativa da população, majoritariamente em decorrência da interrupção do fornecimento de energia elétrica, além da suspensão temporária das aulas em unidades de ensino atingidas;



Considerando, que esse evento climático tem um impacto negativo tanto na população quanto no ambiente urbano, exigindo respostas eficazes de gestão de emergência e medidas de prevenção;

Considerando, o parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e os Técnicos do órgão oficial de Assistência Técnica e Extensão Rural, atestando a gravidade e a extensão dos danos causados pelo evento adverso, que orienta a Declaração de Emergência do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NIVEL II, em toda área do Município afetada por tempestade local/convectiva - vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR, em decorrência do vendaval ocorrido entre os dias 20 e 21 de setembro de 2026, que ocasionou danos materiais e a interrupção de serviços essenciais à população.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação dos cenários afetados.

Art. 3º. Fica permitida a convocação voluntária de esforços e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade para auxiliar a população atingida.

Art. 4º. Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil a adentrar em residências, comércios e propriedades privadas, para prestar socorro ou para determinar a evacuação nos casos de risco iminente, nos termos do art. 5º. da Lei nº 12.608/2012;

Art. 5º. Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens necessários aos atendimentos da situação emergencial, as parcelas de obras e os serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 1º (um) ano, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2026.

FERNANDO
CAMPANI:4
6676716020

Assinado de forma
digital por FERNANDO
CAMPANI:4667671602
0
Dados: 2026.09.25
15:02:50 -03'00'

Fernando Campani
Prefeito

